



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11, DE 29/04/2021

- **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento por videoconferência designada para o dia 29 de abril de 2021, quinta-feira, a partir das 13h30min. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:
- **Apreciação da Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial nº 10, de 22.4.2021**

I. Pedidos de Vista

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 26.3.2021 PÁGs. 8/10)
Designado para sessão de 22.4.2021

1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Município de Fortaleza.

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes pediu vista dos autos em 22.04.2021.

Em sessão de 04.2.2021 - O eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. *Em seguida foi indagado ao advogado da impetrante Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência o Desembargador Relator passou a proferir seu voto, examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais após o rateio efetivado pelo TJCE, votou pela sua rejeição. O Órgão*

Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **Segunda Preliminar** - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votou pela sua rejeição. O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **No mérito**, o Desembargador Relator concedeu parcialmente a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

Em sessão de 11.2.2021 - O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que pedira vista dos autos em 04 de fevereiro de 2021, suscitou Questão de Ordem relativa à ilegitimidade passiva, a qual, por ser matéria de ordem pública, pode ser conhecida de ofício e precede à análise do mérito do mandamus, devendo ser examinada, em primeiro lugar, pelo eminente Desembargador Relator, nos moldes do art. 96, § 6º, do Regimento Interno deste TJCE. Com a palavra o Desembargador Relator pediu vista dos autos para análise da Questão de Ordem apresentada. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e DURVAL AIRES FILHO. **Ausentes justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.

Em sessão de 22.4.2021 - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), que pedira vista dos autos em 11 de fevereiro de 2021, para analisar a Questão de Ordem levantada pelo Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, votou desacolhendo integralmente a Questão de Ordem levantada. Pediu vista dos autos o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Votaram antecipadamente, na Questão de Ordem, para acompanhar o eminente Relator, os Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras FRANCISCA ADELINEIDE VIANA e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, por motivo de licença médica**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622422-77.2020.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Estado do Ceará.

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos em 04.02.2021.

Em sessão de 04.2.2021 - O Desembargador Relator proferiu seu voto examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais, após o rateio efetivado pelo TJCE, e **Segunda Preliminar** - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votando pela rejeição das preliminares, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO acompanhou o Relator nas preliminares. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 9.4.2021 PÁG. 3)
Designado para sessão de 22.4.2021

3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0839574-64.2014.8.06.0001/50000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Embargante: Estado do Ceará.

Embargada]: Dinâmica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Advogada: Maria Andiana Gomes Izidório (OAB: 6656/CE).

O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 22.04.2021.

Em sessão do dia 22.4.2021 - O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto no sentido de não conhecer do recurso, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA EDNA MARTINS. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado julgamento. Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras FRANCISCA ADELINEIDE VIANA e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626061-40.2019.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Michela Almeida de Farias.

Advogada: Michela Almeida de Farias (OAB: 834/AP).

Impetrados: Presidente da Comissão Organizadora Concurso Público para Outorga Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará e Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES.

O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 22.04.2021.

Em sessão do dia 22.4.2021 - A Presidência anunciou os autos, indeferindo o requerimento de sustentação oral, apresentado no dia 21/04/21 (feriado nacional), às 17:54 horas, portanto, fora do prazo previsto no art. 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 10/2020. Com a palavra o Desembargador DURVAL AIRES FILHO (relator) proferiu seu voto denegando a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021) e MARIA EDNA MARTINS. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado julgamento. Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras FRANCISCA ADELINDE VIANA e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627117-11.2019.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Paulo Diorge Vieira de Andrade.

Advogado: José Aderson Siebra Júnior (OAB: 35306/CE).

Advogada: Rossana de Oliveira Martins (OAB: 37226/CE).

Advogada: Samya Vasconcelos Maciel (OAB: 7667/CE).

Advogada: Raquel Odília Vasconcelos Costa Saraiva (OAB: 25437/CE).

Impetrados: Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES e Comissão Organizadora do Concurso para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará.

O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 22.04.2021.

Em sessão do dia 22.4.2021 - O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto no sentido de denegar a ordem, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), e MARIA EDNA MARTINS. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado**

juízo. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras FRANCISCA ADELINDE VIANA e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 9.4.2021 PÁG. 3)

Designado para sessão de 22.4.2021

6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637586-82.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Agravante: Francisco José Sombra de Castro.

Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 22.04.2021.

Em sessão do dia 22.4.2021 - O Desembargador Relator apresentou os autos para juízo e proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA EDNA MARTINS. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado juízo.** **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras FRANCISCA ADELINDE VIANA e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

II. Processos em Pauta

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 26.3.2021 PÁGs. 8/10)

Designado para sessão de 22.4.2021

7 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0620529-85.2019.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Requerente: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado do Ceará - SINDIPOSTOS - CE.

Advogada: Ana Carolina Lobo Bandeira (OAB: 25239/CE).

Requerido: Município de Fortaleza.

PAUTA Nº 429/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 16.4.2021 PÁGs. 8/9)

Designado para sessão de 29.4.2021

8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0883315-57.2014.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE).

Agravada: Nídia Maria Monteiro.

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE).

9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625938-76.2018.8.06.0000/50000

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE).

Agravada: Maria de Fátima Jovino Andrade.

Advogado: José Newton Freitas Filho (OAB: 15833/CE).

Advogada: Ana Carmen Rios (OAB: 28933/CE).

Advogado: Cairo de Sousa Vasconcelos (OAB: 29712/CE).

Advogada: Glenda Ulle Neves Leorne (OAB: 33872/CE).

10 - AGRAVO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0064910-85.2017.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Thiago Aragão Silva.

Advogado: Oséas de Souza Rodrigues Filho (OAB: 21600/CE).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007406-81.2010.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco GM S/A.

Advogado: Humberto Graziano Valverde (OAB: 13908/BA).

Advogado: Maurício Silva Leahy (OAB: 13907/BA).

Agravado: Francisco Rogerio de Sousa.

Advogado: Renan Barbosa de Azevedo (OAB: 23112/CE).

PAUTA Nº 429/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 19.4.2021 PÁG. 7)

Designado para sessão de 29.4.2021

12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0031458-73.2012.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Embargante: Francisco de Assis Queiroz Padilha.

Advogado: Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE).

Embargado: Município de Fortaleza.

13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000245-95.2016.8.06.0199/50001

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: Jander Martins Pereira Barros.

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 26.3.2021 PÁGs. 8/10)

Designado para sessão de 22.4.2021

14 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0625395-44.2016.8.06.0000

Relatora: Desa. FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

Impetrante: Sônia Cristina Silveira Mapurunga.

Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE).

Advogado: Tibério Nepomuceno Gondim Costa (OAB: 30940/CE).

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 9.4.2021 PÁG. 3)

Designado para sessão de 22.4.2021

15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0035950-82.2010.8.06.0000

Relatora: Desa. FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

Impetrante: Natanael Siebra Bezerra Rabelo.

Advogado: Humberto de Oliveira Bezerra (OAB: 13100/CE).

Advogada: Marília Bandeira Namba (OAB: 14865/CE).

Advogado: José Ignácio Guedes Pereira Bisneto (OAB: 18011/CE).

Impetrados: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 26.3.2021 PÁGs. 8/10)

Designado para sessão de 22.4.2021

16 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0195442-92.2019.8.06.0001

Relatora: Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Impetrante: Marta Maria Viana Ribeiro.

Advogada: Raquel Maria de Siqueira Teixeira Alencar (OAB: 36489/CE).

Advogado: Victor Siqueira Nocrato (OAB: 27676/CE).

Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE).

Advogado: Lucas Mello Dantas (OAB: 27994/CE).

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 29.3.2021 PÁG. 3)

Designado para sessão de 22.4.2021

17 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628728-96.2019.8.06.0000

Relatora: Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Impetrante: Thiago Aquino Assunção Tavares.

Advogado: Ninon Elizabeth Tauchmann (OAB: 5012/CE).

Advogado: Maurício Tauchmann Rocha Moura (OAB: 11397/CE).

Advogada: Ana Maria Tauchmann Rocha Moura (OAB: 22389/CE).

Impetrados: Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Ceará e Governador do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 429/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 16.4.2021 PÁGs. 8/9)

Designado para sessão de 29.4.2021

18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637265-47.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Agravante: Antônio Soares Bitu.

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D`ávila (OAB: 22570/CE).

Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 26 de abril de 2021.

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA